



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto-PR, 24 de agosto de 2022.

SOLICITAÇÃO

DE:

Marli Salete Dieckel de Lima - Secretária Municipal da Educação;

Dione Junior Helfer - Secretário Municipal de Cultura;

Marcelo Felipe Schmitt - Secretário Municipal de Administração;

CONVITE PREGÃO TP

LICITAÇÃO N.º: _____ / 2022

SOLICITAÇÃO: 152 / 2022

PROCESSO(S): 301 / 2022

302 / 2022

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito, Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresa visando a aquisição de bandeiras do Paraná, de Planalto e do Brasil, para colocação em prédios públicos e utilização pelas secretarias municipais, visando suprir as necessidades do município de Planalto-PR, para aquisição única do objeto conforme necessidade das Secretarias solicitantes. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Conforme abaixo:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	BANDEIRAS ESTAMPADAS - confeccionadas em sublimação 100% poliéster, primeira linha, bordas costuradas com fios especiais de alta resistência, dupla face, reforço para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral Medindo 2.p (0,90 x 1,28m) O conjunto deverá conter: - 1 (uma) bandeira de Planalto – PR.	70	Un	R\$ 75,00	R\$ 5.250,00
02	BANDEIRAS ESTAMPADAS - confeccionadas em sublimação 100% poliéster, primeira linha, bordas costuradas com fios especiais de alta resistência, dupla face, reforço para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral Medindo 2.p (0,90 x 1,28m) O conjunto deverá conter: - 1 (uma) bandeira do Paraná.	70	Un	R\$75,00	R\$5.250,00
03	BANDEIRAS ESTAMPADAS - confeccionadas em sublimação 100% poliéster, primeira linha, bordas costuradas com fios especiais de alta resistência, dupla face, reforço para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral Medindo 2.p (0,90 x 1,28m) O conjunto deverá conter: - 1 (uma) bandeira do Brasil.	35	Un	R\$75,00	R\$2.625,00
Total Estimado:					R\$ 13.125,00

Marli Dione

0001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de **R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais)**.

Cordialmente,

Marli de Lima

Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária de Educação

Dione Junior Helfer

Dione Junior Helfer

Secretário Municipal de Cultura

Marcelo Felipe Schmitt

Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de bandeiras do Paraná, de Planalto e do Brasil, para colocação em prédios públicos e utilização pelas secretarias municipais, visando suprir as necessidades do município de Planalto-PR, **para aquisição única** do objeto conforme necessidade das Secretarias solicitantes. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Dione Junior Helfer

3.2. Marli Salete Dieckel de Lima.

3.3. Marcelo Felipe Schmitt.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para aquisição de bandeiras, para suprir a demanda da administração atual (secretarias e seus departamentos).

4.2. A aquisição se faz necessária já que as atuais bandeiras do município estão instalados e encontram-se em condições precárias devido a exposição diária das intempéries climáticas, limitando nossas ações de uso. Destacando ainda que em alguns locais o hasteamento de bandeiras é obrigatório como sinal de respeito à Pátria.

4.3. Considerando que na Dispensa realizada em junho do presente ano, teve um equívoco e considerou somente a necessidade da renovação das bandeiras do Brasil, mas atualmente temos a necessidade de adquirir as bandeiras do Município de Planalto e do Estado do Paraná e mais algumas do Brasil.

4.4. Considerando que o limite anual foi observado para a presente proposição, não irá ultrapassar o limite permitido pela legislação.

4.5. Tendo em vista que o objetivo do procedimento licitatório é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Desse modo conclui-se que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média de mercado, valores esses obtidos por meio de orçamentos das empresas INOVE UNIFORMES e BIG BAND BANDEIRAS LTDA – ME, CLAUDIO HOINATZ ME, além de Banco de Preços (o valor da cotação com base na compra no Distrito Federal onde foi o único registro efetuado) e Ata de reunião dispensa de licitação N° 036/2021 realizada no município de Planalto-PR onde a empresa ganhadora foi a mesma que nos

Marli

30/11

1

0003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

passou o menor valor desses orçamentos, só não conseguiu o mesmo valor do ano passado devido o aumento da matéria prima.

4.6. Pela CPL foi entrado em contato com as empresas fornecedoras dos orçamentos do processo realizado em junho e continuam com o mesmo valor, sendo então que o menor valor continua sendo da Big Band Bandeiras Ltda – ME.

4.7. Os valores máximos dos itens foram definidos através do menor preço obtido entre os orçamentos apresentados, e que seguem anexos a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	BANDEIRAS ESTAMPADAS - confeccionadas em sublimação 100% poliéster, primeira linha, bordas costuradas com fios especiais de alta resistência, dupla face, reforço para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral Medindo 2.p (0,90 x 1,28m) O conjunto deverá conter: - 1 (uma) bandeira de Planalto – PR.	70	Un	R\$ 75,00	R\$ 5.250,00
02	BANDEIRAS ESTAMPADAS - confeccionadas em sublimação 100% poliéster, primeira linha, bordas costuradas com fios especiais de alta resistência, dupla face, reforço para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral Medindo 2.p (0,90 x 1,28m) O conjunto deverá conter: - 1 (uma) bandeira do Paraná.	70	Un	R\$75,00	R\$5.250,00
03	BANDEIRAS ESTAMPADAS - confeccionadas em sublimação 100% poliéster, primeira linha, bordas costuradas com fios especiais de alta resistência, dupla face, reforço para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral Medindo 2.p (0,90 x 1,28m) O conjunto deverá conter: - 1 (uma) bandeira do Brasil.	35	Un	R\$75,00	R\$2.625,00
Total Estimado:					R\$ 13.125,00

5.1 O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de **R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais)**.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados conforme a necessidade em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação formal do

Marli

30/11

B

2

0004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos serviços/materiais a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os objetos;
- Prazo para entrega serviços/materiais;
- Quantidade e medidas dos serviços/materiais, quando for o caso;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal

6.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.1.

6.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O fornecimento dos serviços/materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços/materiais.

6.9. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Administração desta municipalidade, Marcelo Felipe Schmitt.

TABELA COMPARATIVA DE VALORES

Marcelo
30/11

B

3

0005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Item	Objeto	Quant.	Banco de preço	Ata Planalto	Inove	Claudio Hoinatz	Big Band	Total do orçamento com menor preço
1	BANDEIRAS ESTAMPADAS - confeccionadas em sublimação 100% poliéster, primeira linha, bordas costuradas com fios especiais de alta resistência, dupla face, reforço para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral Medindo 2.p (0,90 x 1,28m) O conjunto deverá conter - 1 (uma) bandeira do Brasil	50 UNID	84,60	70,00	148,50	120,00	75,00	R\$ 13.125,00

Planalto - PR, 24 de agosto de 2022.

Marli de Lima

Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária de Educação

Dione Junior Helfer

Dione Junior Helfer

Secretário Municipal de Cultura

Marcelo Felipe Schmitt

Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração

Luiz Carlos Boni

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto

BANDKAP

Bandeiras Big Band Bandeiras LTDA - ME

CNPJ: 81.229.858/0001-24 - INSC. EST. 90624246-02

R: Presidente Nereu Ramos - Nº 1261 CEP: 86990-000 Marialva - PR

Fone: (44) 3232 - 1628

josy@chamego.com.br

(44) 3232-1381 | (44) 3232-1819 | (44) 3232-6695 | (44) 3232-9411

Orçamento de Bandeiras

DATA: 24 de Agosto de 2022

A/C: Sr Cesar

Vimos pelo presente submeter à apreciação de V. S^a. (s) os nossos preços para mercadorias conforme descrição a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
-Bandeiras BRASIL confeccionadas em tecido 100% poliéster, DUPLA INTEIRA, SUBLIMADAS, costuradas com fios de alta resistência, reforço para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral.			
-Medindo 2.p (0.90 x 1.28m)			
- Brasil	35	RS 75,00	RS 2.625,00
-Estado Paraná	70	RS 75,00	RS 5.250,00
-Município Planalto	70	RS 75,00	RS 5.250,00
-Total	175	xxxxxxx	RS 13.125,00

PRAZO DE ENTREGA: 12 dias uteis + tempo de transporte..

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dep. bancário com 28 dias – Empenho.

DADOS PARA DEPOSITO; Banco do Brasil AG 2278-0 C/C 19.924-9

FRETE: Dispensado via transportadora.

VALIDADE DO ORÇAMENTO; 30 dias..

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES.

Esperamos atender V. S^a. (s), e estamos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos.

Att;

Josy Pegorin

Fone/fax; 44-3232-1628

email; josy@chamego.com.br

81 229 858/0001-24
BIG BAND BANDEIRAS
LTDA. - ME
RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 1261
CENTRO - CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ



Claudio Hoinatz ME

CNPJ 11.724.818/0001-73

I.E. 9055920173

Fone (46) 3543-4342

Rua Belém, 3382 - Bairro Nossa Senhora Aparecida

CEP 85770-000 - REALEZA / PR

ORÇAMENTO

A/C Fernando

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bandeira do Brasil confeccionada em tecido 100% poliéster, sublimação total, dupla face, reforço para hasteamento, com ilhós de metal na lateral. Medidas da bandeira dupla(0,90x1,28 m)	50	\$120,00	\$6000,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS.

REALEZA, 13 DE Junho DE 2022

Claudio Hoinatz ME

CNPJ 11.724.818/0001-73

I.E. 9055920173

000008

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO
GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO



EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO - ME - INOVE UNIFORMES

CNPJ: 13.481.323/0001-96 - Insc. Estadual: 9055449691

Rua RUA 4 - INDUSTRIA, 878 - BAIRRO INDUSTRIAL

85750-000 - Planalto - PR

Página 1/1

Fone: (46) 3555 1083

N. do Documento Fiscal: 000000

DAV: 0000000252

Vendedor: SUPERVISOR

Validade: 15/07/2022

Data: 15/06/2022 Hora: 13:21:16

Identificação do Solicitante

Nome: MUNICIPIO DE PLANALTO

Fantasia: MUNICIPIO DE PLANALTO

Solicitante:

Endereço: Praça SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1538 - PREDIO

CEP: 85750-000

Comercial:

Fax:

Residencial: 46 3555 8100

E-mail:

CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16

RG/IE: ISENT0

IM:

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: Planalto / PR

Celular/0800:

Relação de Produtos/Serviços

Código	Cód.Barras	Descrição	Qtd	Med	Unitário	Desconto	Total
326	826	BANDEIRAS (0,90 X 1,28)	50,00	UN	148,50	0,00	7.425,00

Transportadora:

SubTotal: 7.425,00

Desconto: 0,00

Frete: 0,00

Total: 7.425,00

Pagamento: Nenhum

Observações:

EDISON ALVES

DA

CONCEIÇÃO:

13481323000196

15 / 06 / 2022

Data

Assinatura do Solicitante

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO

00000009



Relatório de Cotação: aquisição de bandeiras

Relatório gerado no dia 10/06/2022 10:10:18 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC, V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: bandeira institucional

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	50	R\$ 84,60 (un)	-	R\$ 84,60	R\$ 4.230,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL		Dispensa de Licitação Nº 2/2022 UASG: 113214	01/05/2022 R\$ 84,60
Valor Unitário					R\$ 84,60

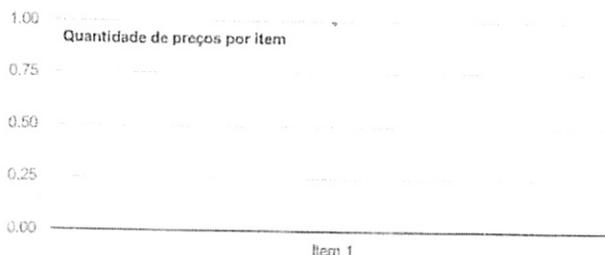
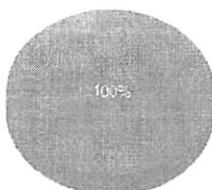
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 84,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 84,60

Valor Global: R\$ 4.230,00

Valor do item em relação ao total

● 1) bandeira i...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 10/06/2022 10:10:18 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaoOX0YHxW09AnoMjOAN7Q4J%2fXo6PYgeeejcisg%8d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaoOX0YHxW09AnoMjOAN7Q4J%252fXo6PYgeeejcisg%253d>

0009010
173

Item 7: bandeira institucional

Preço Estimado: R\$ 84,60 (taxa)

Percentual

Preço Estimado Calculado: R\$ 84,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 84,60

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	bandeira institucional, material poliéster, comprimento 128 cm, largura 90 cm, cor de acordo projeto, desenho de acordo projeto, r epresentação brasil	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 84,60

Doc. Cart. nº 001/2022 em 01/05/2022

Órgão: AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL

Data: 01/05/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de Bandeiras da ANAC e Mastros para bandeira

SRP: NÃO

Descrição: BANDEIRA INSTITUCIONAL - BANDEIRA INSTITUCIONAL, MATERIAL
POLIESTER, COMPRIMENTO 128 CM, LARGURA 90 CM, COR DE ACORDO
PROJETO, DESENHO DE ACORDO PROJETO, REPRESENTAÇÃO BRASIL

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 2/2022 /
UASG: 113214

CatMat: 258386 - BANDEIRA INSTITUCIONAL, MATERIAL POLIESTER,
COMPRIMENTO:128 CM, LARGURA 90 CM, COR DE ACORDO PROJETO,
DESENHO DE ACORDO PROJETO, REPRESENTAÇÃO:BRASIL

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.
br

Quantidade: 50

Unidade: Unidade

UF: DF

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

03.574.465/0001-44

VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

R\$ 84,60

* VENCEDOR *

Marca: VideBand

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: BANDEIRA INSTITUCIONAL, MATERIAL POLIESTER, COMPRIMENTO 128 CM, LARGURA 90 CM, COR DE ACORDO PROJETO, DESENHO DE ACORDO
PROJETO, REPRESENTAÇÃO BRASIL

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SC

Videira

ROD SC 355, 511

Walter Espedito Antoni

(49) 3556-3401

comercial@videband.com.br



Relatório gerado no dia 10/06/2022 10:10:18 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0YHxW09AnoMjOAN7Q4J%2fXo6PYgeeejcsig%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0YHxW09AnoMjOAN7Q4J%252fXo6PYgeeejcsig%253d](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0YHxW09AnoMjOAN7Q4J%252fXo6PYgeeejcsig%253d)

0010011

2/3

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - bandeira institucional

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/05/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 3 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 24 de agosto de 2022.

DE:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de empresa visando a aquisição de bandeiras do Paraná, de Planalto e do Brasil, para colocação em prédios públicos e utilização pelas secretarias municipais, visando suprir as necessidades do município de Planalto-PR, para aquisição única do objeto conforme necessidade das Secretarias solicitantes. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos., encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 24 de agosto de 2022.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Contratação de empresa visando a aquisição de bandeiras do Paraná, de Planalto e do Brasil, para colocação em prédios públicos e utilização pelas secretarias municipais, visando suprir as necessidades do município de Planalto-PR, para aquisição única do objeto conforme necessidade das Secretarias solicitantes. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, expedido por Vossa Excelência nesta data de 24/08/2022, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelas Secretárias de Educação, Administração e de Cultura, no valor total de R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais). Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00940	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

Enson Etemar Schabo
Secretário de Finanças

Jones Roberto Kinner

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ---/2022 PROCESSO Nº ---/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de bandeiras do Paraná, de Planalto e do Brasil, para colocação em prédios públicos e utilização pelas secretarias municipais, visando suprir as necessidades do município de Planalto-PR, para aquisição única do objeto conforme necessidade das Secretarias solicitantes. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	BANDEIRAS ESTAMPADAS - confeccionadas em sublimação 100% poliéster, primeira linha, bordas costuradas com fios especiais de alta resistência, dupla face, reforço para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral Medindo 2.p (0,90 x 1,28m) O conjunto deverá conter: - 1 (uma) bandeira de Planalto – PR.	70	Un	R\$ 75,00	R\$ 5.250,00
02	BANDEIRAS ESTAMPADAS - confeccionadas em sublimação 100% poliéster, primeira linha, bordas costuradas com fios especiais de alta resistência, dupla face, reforço para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral Medindo 2.p (0,90 x 1,28m) O conjunto deverá conter: - 1 (uma) bandeira do Paraná.	70	Un	R\$75,00	R\$5.250,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03	BANDEIRAS ESTAMPADAS - confeccionadas em sublimação 100% poliéster, primeira linha, bordas costuradas com fios especiais de alta resistência, dupla face, reforço para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral Medindo 2.p (0,90 x 1,28m) O conjunto deverá conter: - 1 (uma) bandeira do Brasil.	35	Un	R\$75,00	R\$2.625,00
Total Estimado:					R\$ 13.125,00

EMPRESA -- Big Band Bandeiras Ltda - ME

CNPJ Nº. 81.229.858/0001-24

VALOR: R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00940	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido por qualquer das Secretarias descritas no Objeto.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Faz parte deste termo de dispensa a proposta de preços juntada no processo. Demais situações não especificadas por este termo serão resolvidas com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Planalto - PR, -- de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

BONI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIG BAND BANDEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.229.858/0001-24
Certidão n°: 22607691/2022
Expedição: 18/07/2022, às 08:40:44
Validade: 14/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIG BAND BANDEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.229.858/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027294354-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.229.858/0001-24**

Nome: **BIG BAND BANDEIRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIG BAND BANDEIRAS LTDA
CNPJ: 81.229.858/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:37 do dia 18/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2023.

Código de controle da certidão: **A824.373A.C2B6.A776**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 81.229.858/0001-24
Razão Social: BIG BAND BANDEIRAS LTDA ME
Endereço: RUA PRES NEREU RAMOS 1261 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022

Certificação Número: 2022081502083599071546

Informação obtida em 15/08/2022 09:14:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

CERTIDÃO NEGATIVA 7531 / 2022

Informações da Certidão:

Data Emissão: 15/08/2022 Código da Autenticação: 60DC8.3A274.7FEF9A080C3BE3DC7D72FB
Data de Vencimento: 14/09/2022 Protocolo: /

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 81.229.858/0001-24
Requerente: Big Band Bandeiras LTDA - ME
Finalidade: Licitação

Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 22797 - BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 81.229.858/0001-24
Endereço: RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 1261, CENTRO Marialva-PR CEP:86990000
Complemento:

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 15 de agosto de 2022

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://www.marialva.pr.gov.br>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

0021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de Bandeiras do Brasil, do Município de Planalto e do Estado do Paraná, para atender às necessidades do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 24 de agosto de 2022, o valor máximo do objeto é de R\$ 13.125,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 3 (três) empresas distintas, banco de preços e contrato anterior.

Em data de 24 de agosto de 2022 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 24 de agosto de 2022 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório.**

Em data de 09 de setembro de 2022 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 13.125,00** ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é **imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, com pesquisa no banco de preços e contrato anterior, além de 03 cotações em empresas fornecedoras.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, pesquisa no banco de preço e contrato anterior.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de**

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada encontra-se adequada.

Frise-se que o Acórdão nº 2.318/17 do TCU fixou o entendimento de que é de responsabilidade da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

2. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

3. Frise-se que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de entrega encontra-se devidamente especificado na minuta de contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, devendo, antes da homologação e contratação, ser promovido o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

Além disso, oriento que sigam as diretrizes impostas na Instrução Normativa Federal nº 65/2021, bem como que sejam seguidas as diretrizes apresentadas na IN nº 67/2021, a qual trata da dispensa eletrônica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Sugiro seja realizada cotação de preços no Banco de Preços e em contratos com municípios vizinhos, a fim de se saber o real preço de mercado dos produtos.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 09 de setembro de 2022.


JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 09 de setembro de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações contidas no presente Processo, Autorizo a **Contratação de empresa visando a aquisição de bandeiras do Paraná, de Planalto e do Brasil, para colocação em prédios públicos e utilização pelas secretarias municipais, visando suprir as necessidades do município de Planalto-PR, para aquisição única do objeto conforme necessidade das Secretarias solicitantes. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.**

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 122/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2022, às 16:00hrs (dezesesseis horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 122/2022, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 032/2022 visando a Contratação de empresa visando a aquisição de bandeiras do Paraná, de Planalto e do Brasil, para colocação em prédios públicos e utilização pelas secretarias municipais, visando suprir as necessidades do município de Planalto-PR, para aquisição única do objeto conforme necessidade das Secretarias solicitantes. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1º colocada BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME, com o valor de R\$13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais), 2ª colocada CLAUDIO HOINATZ – ME, com o valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), 3º colocada EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO - ME, com o valor de R\$ 25.987,50 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Foram realizadas pesquisas no Banco de Preços, no estado de Santa Catarina, foi analisado que o valor está compatível com o contratado, também foi pesquisado na ata de Planalto onde que o preço do ano passado para o atual teve uma leve elevação devido o aumento da matéria prima. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


CEZAR AUGUSTO
SOARES
066.452.549-03
Membro


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Presidente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de bandeiras do Paraná, de Planalto e do Brasil, para colocação em prédios públicos e utilização pelas secretarias municipais, visando suprir as necessidades do município de Planalto-PR, para aquisição única do objeto conforme necessidade das Secretarias solicitantes. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	BANDEIRAS ESTAMPADAS - confeccionadas em sublimação 100% poliéster, primeira linha, bordas costuradas com fios especiais de alta resistência, dupla face, reforço para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral Medindo 2.p (0,90 x 1,28m) O conjunto deverá conter: - 1 (uma) bandeira de Planalto – PR.	70	Un	R\$ 75,00	R\$ 5.250,00
02	BANDEIRAS ESTAMPADAS - confeccionadas em sublimação 100% poliéster, primeira linha, bordas costuradas com fios especiais de alta resistência, dupla face, reforço para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral Medindo 2.p (0,90 x 1,28m) O conjunto deverá conter: - 1 (uma) bandeira do Paraná.	70	Un	R\$75,00	R\$5.250,00

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03	BANDEIRAS ESTAMPADAS - confeccionadas em sublimação 100% poliéster, primeira linha, bordas costuradas com fios especiais de alta resistência, dupla face, reforço para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral Medindo 2.p (0,90 x 1,28m) O conjunto deverá conter: - 1 (uma) bandeira do Brasil.	35	Un	R\$75,00	R\$2.625,00
Total Estimado:					R\$ 13.125,00

EMPRESA – Big Band Bandeiras Ltda - ME

CNPJ Nº. 81.229.858/0001-24

VALOR: R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00940	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido por qualquer das Secretarias descritas no Objeto.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Faz parte deste termo de dispensa a proposta de preços juntada no processo. Demais situações não especificadas por este termo serão resolvidas com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Planalto - PR, 09 de setembro de 2022.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 032/2022

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 032/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de bandeiras do Paraná, de Planalto e do Brasil, para colocação em prédios públicos e utilização pelas secretarias municipais, visando suprir as necessidades do município de Planalto-PR, para aquisição única do objeto conforme necessidade das Secretarias solicitantes. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais).

DATA: 09 DE SETEMBRO de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:E2D2E080

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/09/2022. Edição 2609

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



FIGURINHAS GIRAM ECONOMIA



O comércio de figurinhas do álbum da Copa do Mundo de 2022 se tornou um negócio de grandes proporções. Um verdadeiro nicho econômico se criou, crescendo o faturamento de livrarias, papelerias e bancas de revista que ainda resistem. A Livraria Curitiba está distribuindo gratuitamente álbuns colecionáveis, em capa brochura, da Copa do Mundo Qatar 2022. A

unidade do Shopping Curitiba está participando da ação, que segue enquanto durarem os estoques. A entrega será feita por ordem de chegada e cada pessoa pode retirar um álbum por CPF. Não é preciso fazer nenhuma aquisição. Para ter direito, é necessário participar do clube de fidelidade Leio+, que é totalmente gratuito e pode ser feito na hora, mediante apresentação

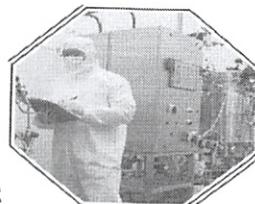
de um documento com foto. A notícia vai movimentar os pontos de vendas, que integram o maior grupo de livrarias do Sul do Brasil. A rede – que tem 26 lojas no Paraná, Santa Catarina e São Paulo – já comercializou mais de um milhão de envelopes de figurinhas, 150 mil álbuns e 2 mil kits exclusivos de produtos que remetem ao torneio de futebol.

OPORTUNIDADE

Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, **(Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR)**, de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais **(RG, CPF, Carteira de Trabalho)**.

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendizes.



Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 032/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de bandeiras do Paraná, de Planalto e do Brasil, para colocação em prédios públicos e utilização pelas secretarias municipais, visando suprir as necessidades do município de Planalto-PR, para aquisição única do objeto conforme necessidade das Secretarias solicitantes. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais).

DATA: 09 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Especial Joaquim de Votroum
FUNDADA EM 16/09/91
Filial à Federação Nacional das APAES sob nº 908
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 703/92 de 06/07/92
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10841 de 05/07/94
Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 91 de 12/12/95
Reg. CNAS nº 28987.0009950/93-07/1910/94
Instituto de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-6218/11/96
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro nº 01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Registro nº 02
CNPJ 80.884.115-00/08
Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06
FOVEFAX (46) 3355-1372 – E-mail: apaeplanalto@gmail.com Rua Itália/Meneguetti, nº 225, 83750-000, Planalto - PR.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 – APAE PLANALTO – PR

Resultado da Análise Curricular

Cargo: Psicopedagoga

Nome	1	2	3	4	Total	Situação
Marcia Elisani Panzer	0	0	3	0	3	Classificada
Maria Helena Panzer	0	0	2	0	2	Classificada
Cristiane Michele Roese Berté	0	0	2	0	2	Classificada

1= Experiência Profissional na área de formação; 2= Experiência Profissional com método ABA; 3= Pós Graduação na área de formação; 4= Curso método ABA.

Cargo: Psicólogo

Nome	1	2	3	4	Total	Situação
Renato Sabino Guimarães	2	0	2	0	4	Classificada
Elizandra Cardinal	1	0	0	0	1	Classificada

1= Experiência Profissional na área de formação; 2= Experiência Profissional com método ABA; 3= Pós Graduação na área de formação; 4= Curso método ABA.

Cargo: Fisioterapeuta

Nome	1	2	3	4	Total	Situação
Andréia Solange Venturini	0	0	0	0	0	Classificada
Marina Joice Keil	0	0	0	0	0	Classificada
Kawane Michels	0	0	0	0	0	Classificada

1= Experiência Profissional na área de formação; 2= Experiência Profissional com método ABA; 3= Pós Graduação na área de formação; 4= Curso método ABA.

Cargo: Fonoaudióloga

Nome	1	2	3	4	Total	Situação
Andressa Sagnio da Rosa	2	0	0	0	2	Classificada

1= Experiência Profissional na área de formação; 2= Experiência Profissional com método ABA; 3= Pós Graduação na área de formação; 4= Curso método ABA.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Especial Joaquim de Votroum
FUNDADA EM 16/09/91
Filial à Federação Nacional das APAES sob nº 908
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 703/92 de 06/07/92
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10841 de 05/07/94
Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 91 de 12/12/95
Reg. CNAS nº 28987.0009950/93-07/1910/94
Instituto de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-6218/11/96
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro nº 01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Registro nº 02
CNPJ 80.884.115-00/08
Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06
FOVEFAX (46) 3355-1372 – E-mail: apaeplanalto@gmail.com Rua Itália/Meneguetti, nº 225, 83750-000, Planalto - PR.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 – APAE PLANALTO – PR

Resultado da Análise Curricular

Cargo: Auxiliar Administrativo

Nome	1	2	3	Total	Situação
Naira Jeani de Oliveira	x	-	x	4	Classificada
Dayany Regina Avila	x	-	x	4	Classificada
Carla Roberta Sturm	x	-	x	4	Classificada
Camila Borchardt	x	-	x	4	Classificada
Jossiele Libardi	x	-	x	4	Classificada
Lalucha Andréia Muller	x	-	x	3	Classificada
Andréia Panzer	-	-	x	3	Classificada
Soeli Juliana Horbach	x	x	-	3	Classificada
Anna Carla Buotinger	-	-	x	3	Classificada
Cristiane Micheli Roese Berté	-	-	x	3	Classificada
Michelli Luana Figur	x	x	-	3	Classificada
Raul de Oliveira Neto	x	x	-	3	Classificada
Sara Nicolli Eckert Santos	-	-	x	3	Classificada
Leis Victoria Torres Canzi	-	-	x	3	Classificada
Pollyana Clemente	x	x	-	3	Classificada
Nicolly Thaís Figur	x	x	-	3	Classificada
Andressa Carolina Speth	x	-	-	1	Classificada
Aliane Kusniewski	-	-	-	0	Classificada
Carla Franciana Pfeifer	-	-	-	0	Classificada
Ana Claudia Bugs	-	-	-	0	Classificada
Gabrieli Lucietto	-	-	-	0	Classificada
Eduardo Rech Delaris	-	-	-	0	Classificada
Robson Zanella Pieri	-	-	-	0	Desclassificado

1= Experiência profissional na área; 2= Ensino Superior Incompleto; 3 Ensino Superior Completo